



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

MAPA E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 965046/2024 TRANSFEREGOV.BR Nº 021802/2024.

1. MAPA DE PREÇOS

Nos autos, foi elaborado o Mapa Comparativo de Preços, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Art. 4º do Decreto nº 20/2025 de 26/03/2025, a formação do Mapa de Valores fundamentou-se em ao menos duas fontes de pesquisas.

Em atendimento à instrução normativa vigente e à necessidade de instruir o processo de aquisição dos itens **trator agrícola, motoniveladora e retroescavadeira**, todos novos e com especificações técnicas detalhadas, segue relato das tentativas realizadas para levantamento de preços:

Foi realizada consulta ao **sistema Radar/TCE**, abrangendo os três itens pretendidos. Como resultado, obteve-se apenas referência para **retroescavadeira**, porém com **descrição aproximada**, não atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas. Não foram localizadas referências para **trator agrícola e motoniveladora**.

Também foi realizada consulta ao **site da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)**, por meio de **duas modalidades de pesquisa distintas para cada item**, com o objetivo de ampliar o escopo da busca. Apesar disso, **não foram localizados registros** para os equipamentos em questão.

Na **consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, foram identificados preços apenas para **trator agrícola e motoniveladora**, não sendo encontradas referências para **retroescavadeira**.

Ressalte-se que os itens solicitados são **novos**, com **descrições técnicas específicas e diferenciadas**, o que limita a disponibilidade de referências em bases públicas de pesquisa, dificultando a obtenção de cotações compatíveis.

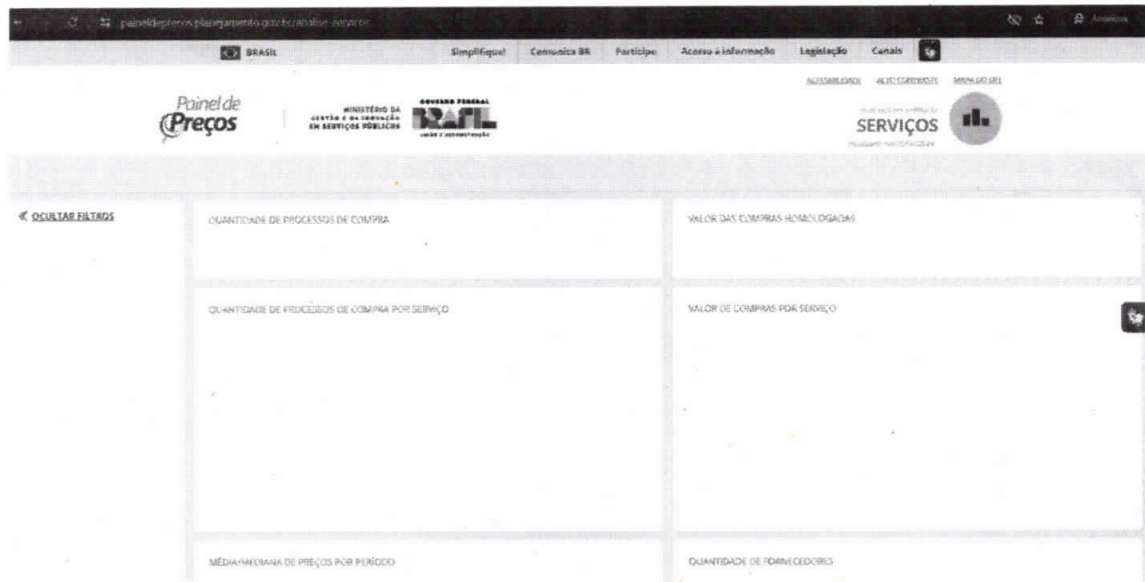
Diante do exposto, **justifica-se a limitação dos dados levantados**, considerando-se as diligências empreendidas nas principais fontes oficiais disponíveis para este fim.

2. Painel de Preços: O Sistema de Painel de Preços, criado com o intuito de disponibilizar de forma ágil dados e informações de compras públicas homologadas no Sistema de Compras do Governo Federal, tem se mostrado ineficaz por questões técnicas fora do controle dos servidores. A ferramenta apresenta instabilidade e ineficiência, frequentemente demonstrando lentidão e falhas de acesso.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



3. PESQUISA DIRETA

Nos autos do procedimento constam as solicitações de orçamento enviadas nos e-mails para várias empresas conforme anexo, porém apenas 2 empresas me responderam:

MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA - CNPJ: 03.093.776/0001-91; VALOR TOTAL R\$ 2.052.000,00

EXTRA MAQUINAS S/A - CNPJ: 19.293.041/0002-22; VALOR TOTAL: 1.400,000,00

Diante do exposto, solicito a aprovação desta justificativa, juntamente com a documentação comprobatória, autorizando a aquisição via Pregão Eletrônico. Solicito ainda parecer jurídico sobre a viabilidade legal do procedimento e, posteriormente, envio à autoridade competente para RATIFICAÇÃO do ato.

Porto Esperidião/MT, 23 julho de 2025.

Giuliana Menkes Negro
Coord. de Compras e Almoarifado
Portaria 089/2025

Re: ORÇAMENTO MAQUINARIO AGRICOLA PARA PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

De JURIDICO EXTRA MAQUINAS <juridico@extramaquinassa.com.br>

Para <compras@portoesperidiao.mt.gov.br>

Data 2025-07-23 12:23

📎 Proposta Comercial - Porto Esperidião - GR1803BR.pdf (~132 KB) 📎 Proposta comercial - Porto Esperidião - XC870BR.pdf (~118 KB)

Prezados, bom dia.

Seguem orçamentos solicitados.

Atenciosamente,

Amanda Vales

Em seg., 21 de jul. de 2025 às 10:44, <compras@portoesperidiao.mt.gov.br> escreveu:

Bom dia, por gentileza poderia me fornecer os valores desses maquinarios para abriremos um processo licitatorio (Pregão Eletronico)?

—
Giuliana Menkes Negro

Coordenadora de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT

65 99972-0960



Cód. Fiscal:

**PROPOSTA DE VENDA DE
RETROESCAVADEIRA**

23/07/2025

CLIENTE: PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO

Endereço: Avenida 13 de maio, nº 555

CNPJ/CPF: 03.238.904.0001-48

Cidade: PORTO ESPERIDIÃO

Estado: MT

Tel.

Bairro: Centro

CEP: 78240-000

E-mail:

DESCRIÇÃO PRODUTO:

MODELO ESCAVADEIRA:

XCMG XC870BR

PESO OPERACIONAL:

7.600Kg

MOTOR:

DEUTZ

CAÇAMBA:

1.0 M³

Capacidade de concha

1.0m³

Carga nominal

2500kg

Força máxima de desaguegação

66kN

Tempo de elevação do braço

S < 5

Tempo de elevação de descarga

S < 10

Pressão do sistema

MPA 24

Força de escavação

Kn 63

Tanque de combustível

L 150

Profundida máxima de escavação

4500 mm

Cabine

Fechada (rops/fops)

Fluido do motor

L 10

Fluido de transmissão

L 19,5

Eixo dianteiro

L 6,9

Eixo traseiro

L 17,1

Tanque hidráulico

L 130

Velocidade máxima

KM/H 38

Peso operacional

7.600kg

Arrefecimento

17

Potência

74.9KW/100HP

Motor

DEUTZ 4.10 TCA ENGINE 7.3 KW/ 98.5HP

Sistema Hidráulico – Bombas de engrenagem

Vazão máxima da bomba LPM 151

**Acessórios Incluídos:**

Rádio AM/FM

Ar condicionado;

Aquecedor;

Limpador de parabrisa

Dois espelhos retrovisores externos;

Assento de suspensão regulável com cinto de segurança;

Buzina Elétrica;

Faróis de trabalho dianteiros;

LOÇAL DE RETIRADA:

A COMBINAR

PREÇO UNIT:

R\$ 450.000,00

Quantidade

01

Preço total

R\$ 450.000,00

Condições Financeiras:

A VISTA OU FINANCIAMENTO VIA BANCO

VALIDADE PROPOSTA:

60 dias

PRAZO DE ENTREGA:

À COMBINAR**GARANTIA:**

Contra defeitos de fabricação por 01 (um) ano ou 1000 horas de uso, o que ocorrer primeiro, contados da data de entrega técnica

Observações

* Alta potência com baixo consumo de combustível

* Controle de fluxo hidráulico, fácil operação, maior eficiência

* Sistema Inteligente de diagnóstico

* Assistência técnica especializada com baixo custo de manutenção.

Preço sujeito à variação cambial.

Extra Máquinas S/A

Cuiabá - MT

Miguel Sutil

Cep: 78.010-500

CNPJ: 19.293.041/0002-22

Tel: (65) 3023-5151

EXTRA MÁQUINAS S.A.
CNPJ nº 19.293.041/0002-22
PÉRSO DOMINGOS BRUNY
CPF: 346.485.501-78

ACEITE DO CLIENTE:

Nome:

Cargo:



Cód. Fiscal:

PROPOSTA DE VENDA DA MOTONIVELADORA

23/07/2025

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO

Endereço: Avenida 13 de maio, nº 555,

CNPJ/CPF: 03.238.904.0001-48

Cidade: PORTO ESPERIDIAO

Estado - MT

Tel.

Bairro: Centro

CEP: 78240-000

E-mail: compras@portoesperidiao.mt.gov.br

DESCRIÇÃO PRODUTO:

MODELO MOTONIVELADORA:

GR1803BR

Peso Operacional

16.100/17.000 KG

MOTOR:

Cummins QSB6.7

Comprimento	8900mm	Potencia	2200rpm
Distancia entre eixo	6219mm	Torque maximo	1400
Comprimento da lâmina	3860mm	Número de cilindros	6
Elevação maxima do solo	450mm	Força de tração	89Kn
Profundidade de corte	500mm	Tanque de Combustivel	280L
Angulo maximo de inclinação	90°	Lubrificante do motor	24
Angulo de Rotação	360°	Tanque Hidráulico	110
Freios	Multi-disco	Transmissão	Powershift

Motor

CUMMINS QSB6.7

**Accessorios Inclusos:**

Rádio AM/FM
Ar condicionado;
Aquecedor;
Limpador de parabrisa
Dois espelhos retrovisores externos;
Assento de suspensão regulável com cinto de segurança;
Buzina Elétrica;
Faróis de trabalho dianteiros;

LOCAL DE RETIRADA:

A COMBINAR

PREÇO MENSAL:

R\$ 950.000,00

Quantidade

1

Valor total

R\$ 950.000,00

Condições Financeiras:

A VISTA OU FINANCIAMENTO VIA BANCO

VALIDADE PROPOSTA:

60 dias

PRAZO DE ENTREGA:

A COMBINAR**GARANTIA:**

-Contra defeitos de fabricação por 01 (um) ano ou 1000 horas de uso, o que ocorrer primeiro, contados da data de entrega técnica

Observações:

- * Alta potência com baixo consumo de combustível
- * Controle de fluxo hidráulico, fácil operação, maior eficiência
- * Sistema Inteligente de diagnóstico
- * Assistência técnica especializada com baixo custo de manutenção.

Preço sujeito à variação cambial.

Extra Máquinas São Paulo
CNPJ: 41.153.574.0003-49
Sumaré - SP
Tel. (65) 3023-5151

EXTRA MÁQUINAS S.A.
Avenida de São Paulo, 1111 - Jd. Primavera - Sumaré - SP
CNPJ nº 19.293.041/0002-22
PERSIO DOMINGOS BRIANTE
CPF: 346.489.501-78

Nome: _____
Cargo: _____



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT

A/C.: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

REF: CM 593.25

Empresa: **MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA.**

Avenida Marquês de São Vicente nº 1619 - Sala 2705 - Barra Funda São Paulo /SP

Telefone: 11 2478-2818 - E-mail: operacional@manupa.com.br

CNPJ: 03.093.776/0001-91 Inscrição Estadual: 530.097.744.115

Banco: Brasil -001 Agência - 0474-X C/C 11898-2

A Manupa, em caso de participação em pleitos licitatórios e decorrentes contratações poderá participar e executar das mesmas, de acordo com a região local, por meio de suas filiais, a saber: Lauro de Freiras/BA; Fortaleza/CE; Manaus/AM; Vila Velha/ES; Cuiabá/MT; Maringá/PR; Porto Velho/RO; Jataí/GO; Belo Horizonte/MG; Ananindeua/PA; Teresina/PI; Porto Alegre/RS; Palmas/TO; Brasília/DF; Rio de Janeiro/RJ; Recife/PE; Natal/RN; ou Timon/MA.

Abaixo propomos preços para fornecimento de veículos conforme solicitado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TRATOR AGRICOLUI DE RODAS, NOVO ZERO HORA, MOTOR A DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 80 CV, TRACÇÃO 4X4, CAPOTA DE PROTEÇÃO AO OPERADOR MARCA/MODELO: YANMAR SOLIS 80CV	01	R\$ 298.000,00	R\$ 298.000,00
02	RETROESCAVADEIRA, NOVA, ZERO HORA, MOTOR A DIESEL, POTENCIA MINIMA 85 HP, PESO OPERACIONAL MTNTMO 6.956Kc, TRACÇÃO 4X4, CAPACIDADE MINIMA CARREGADEIRA 0,88M3, CAPACIDADE MINIMA ESCAVADEIRA 0,20M3 MARCA/MODELO: FORZA BR F680K	02	R\$ 402.000,00	R\$ 804.000,00
03	MOTONIWUDORÁ, NOVA, ZERO HORA, MOTOR A DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 180HP, PESO OPERACIONAL MINIMO 15.000KG TRACÇÃO 4X4, CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR CONDICIONADO, LAMINÂ MINIMÂ DE 3,650M, RIPPER TRASEIRO COM NO MINIMO 5 DENTES. MARCA/MODELO: FORZA BR F2501K	01	R\$ 950.000,00	R\$ 950.000,00

Matriz

Filiais





TOTAL	R\$ 2.052.000,0 0
-------	-------------------------

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Frete: Incluso;

Prazo de entrega: Até 90 (Noventa) dias;

Garantia: Garantia de 12 (doze) meses;

Pagamento: A vista contra a entrega;

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

São Paulo, 19 maio de 2.025.

Manuella Jacob
MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA,
MANUELLA JACOB - DIRETORA - CPF -372.532.828-50

03.093.776./0001-91

MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E
VEICULOS ADAPTADOS LTDA.

Av. Marques de São Vicente Nº 1619 -
SALA 2705
Barra Funda CEP 01.139-003
São Paulo - SP

Matriz

Filiais

Av. Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2918
manupa.com.br



ORÇAMENTO MAQUINARIOS PARA PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO - MT



De <compras@portoesperidiao.mt.gov.br>

Para <licitacao5@lpcomercio.com>, <carlos.rodrigues08@hotmail.com>

Data 2025-05-14 10:32

ORÇAMENTO MAQUINARIOS001.pdf (~405 KB)

Bom dia, por gentileza poderia fornecer orçamentos de maquinários conforme anexo para abriremos um processo licitatório.

--

Giuliana Menkes Negro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT

COORDENADORA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO



Felipe Porcionato Máquinas Agrícola
online

Boom dia Giuliana, tudo bem? 08:56

vc trbalha com vendas de veículos de grande porte né? 09:09

me passaram seu contato pra cotar uns maquinarios 09:09

mando o pedido por aqui mesmo ou me passa o e-mail? 09:14

Trabalhamos sim! 09:24

manda nos nossos emails : licitacao5@lpcomercio.com,
carlos.rodrigues08@hotmail.com 09:24

vc conseguiria mais uma cotação com algum parceiro de vcs que eu pode mandar tambem? 09:25

vou fazer um pregoao eletronico 09:25

Acredito que sim, mas tenho que ver quais os itens pra ver se trabalham 09:26



Felipe Porcionato Máquinas Agrícola

ORÇAMENTO MAQUINARIOS001.pdf
1 página • PDF • 405 KB

ORÇAMENTO MAQUINARIOS001.pdf
enviei no e-mail tambem

20/05/2025

CM 593.25 - PREF. DE PORTO ESPERIDIÃO - MT -...
2 páginas • PDF • 240 KB

Boa tarde Giuliana, tudo bem?? 14:47

Desculpe a demora para retornar o orçamento 14:47

ITEM 03 Mudamos o peso operacional pra 15 Ton., e comprimento da lâmina pra 3650m para atendimento 14:47



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

CONTRATO N.º 045/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025

Contrato de fornecimento, que entre si celebram o Município de Lambari D'Oeste/MT e a empresa MERAK SOLUCOES LTDA - EPP, para os fins que especifica.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 37.465.408/0001-49 e situado na Rua Cidrolândia, n.º 300, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 0609188-1 SSP/MT e CPF n.º 721.393.741-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **MERAK SOLUCOES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.608.535/0001-18 e inscrição estadual n.º 262297868, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 222, Sala 702, Centro, CEP 89.010-022, Blumenau/SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Tomaz Assis Ferreira Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador(a) do RG n.º MG14642003 SSP/MG e do CPF n.º 109.485.256-22, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **“aquisição de máquina pesada nova, do tipo retroescavadeira, com zero hora de uso, em atendimento ao Convênio nº 921668/2021/MAPA”**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RETROESCAVADEIRA NOVA (ZERO KM OU ZERO HORAS); COM MOTOR DE 4 CILINDROS E VOLUME CILÍNDRICO DE 4,04 LITROS ALIMENTADO A DIESEL; POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 97 HP; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.600 KG; TRAÇÃO 4X4; TRANSMISSÃO COM 4 MARCHAS À FRENTE E NO MÍNIMO 3 À RÉ; EQUIPADA COM CONVERSOR DE TORQUE; FREIOS DE SERVIÇO EM BANHO DE ÓLEO; FREIO DE ESTACIONAMENTO AÇIONADO POR ALAVANCA; CAÇAMBA TRASEIRA DENTADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,2M³; CAÇAMBA FRONTAL DENTADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,0 M³; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 166 LITROS; DIREÇÃO HIDROSTÁTICA; ALARME DE RÉ SONORO; RETROVISOR; LIMPADOR DE PARA-BRISAS; FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS; HORÍMETRO E CINTO DE SEGURANÇA.	UNIDADE	1	TRIMAK / TR388 POTÊNCIA 101CV TANQUE DE C. 170L	R\$ 323.999,99	R\$ 323.999,99
					VALOR GLOBAL	R\$ 323.999,99

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178
CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br
E-mail: prefeitura@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

Valor Total do Contrato: R\$ 323.999,99 (trezentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 04/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico n.º 04/2025 e seus Anexos; e

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos nesta Cláusula, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão de qualidade no mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento dos bens serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025.

2.2. Nos preços acima estipulados, estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. O valor global do presente contrato é de **R\$ 323.999,99 (trezentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

3.1. O modelo de execução, consiste na observância do Termo de Referência, atendidas as demais condições do instrumento convocatório e recomendações prestadas pelo respectivo Fiscal e/ou Gestor do contrato.

3.2. O modelo de gestão, consiste na necessária indicação de Fiscal e Gestor do contrato, e seus respectivos suplentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele inerentes, encontram-se definidos no item 7 do Termo de Referência, e cláusulas adjacentes deste contrato.

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do (a) data da sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, na forma do artigo 94, *caput* da Lei n° 14.133, de 2021.

5.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado a CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5.4. Em se tratando de fornecimento contínuo, o presente contrato poderá ser prorrogado no limite do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a critério da Administração e verificadas as condições de vantagem ao interesse público prescritas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Lambari D'Oeste/MT deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
02.08.01.20.602.0018.1119.0000 – 4.4.90.52.00

6.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos (Termo de Referência).

7.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho.

7.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso.

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

- 7.5. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato.
- 7.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente, quando for o caso.
- 7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Lambari D'Oeste/MT, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.
- 7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc; bem como fornecer à Detentora da Ata/CONTRATADA: recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
- 7.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos;
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações deste Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2. Atender as requisições do CONTRATANTE, executando o objeto na forma estipulada no Termo de Referência e Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega.

8.3. Fornecer o objeto no local, prazo e forma indicados pelo CONTRATANTE.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

8.7. Credenciar junto ao CONTRATANTE, um representante, número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual.

8.8. Indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.

8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.11. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.

8.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.14. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica/qualidade esperada ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.15. Apresentar ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

8.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança indicadas pelo CONTRATANTE;

8.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990).

8.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

8.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.25. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária municipal e as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

8.26. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA:

9.1. Não haverá a necessidade de recolhimento de garantia contratual de ordem financeira.

9.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

9.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

9.2.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.2.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.2.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.2.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.2.7. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

9.2.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9.2.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.2.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9.2.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9.2.12 – As partes estabelecem como Matriz de Risco e Alocação de Responsabilidades, as condições deste instrumento de contrato, a exemplo dos eventos potenciais que possam impactar o fornecimento, recebimento, operacionalização e garantia do objeto contratado, avaliando sua probabilidade de ocorrência, impacto e definindo as responsabilidades de cada parte na sua gestão e mitigação.

9.2.12.1. São considerados, exemplificativamente e sem exaurir a totalidade dos riscos, aqueles relacionados a:

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

9.2.12.1.1. Da Produção e Fabricação:

- a) Atraso na fabricação ou montagem da Retroescavadeira;
- b) Defeitos de fabricação que impeçam ou comprometam o uso imediato do equipamento;
- c) Interrupção da produção por caso fortuito ou força maior na planta do fabricante.

9.2.12.1.2. Do Transporte e Entrega:

- a) Atraso na entrega por problemas logísticos, fiscais ou de transporte (ex: roubo de carga, acidentes, bloqueios de vias);
- b) Danos ao equipamento durante o transporte;
- c) Perda total ou parcial da Retroescavadeira durante o trajeto até o local de entrega final;
- d) Inadequação do transporte para as dimensões e peso do equipamento.

9.2.12.1.3. Da Qualidade e Conformidade:

- a) Não conformidade da Retroescavadeira com as especificações técnicas e de desempenho pactuadas;
- b) Necessidade de ajustes, reparos ou substituição de componentes antes do recebimento definitivo;
- c) Vícios ocultos ou aparentes não identificados na inspeção inicial.

9.2.12.1.4. Da Legislação e Regulação:

- a) Alterações na legislação tributária, ambiental ou regulatória que impactem o custo ou a viabilidade do fornecimento;
- b) Emissão de licenças e autorizações necessárias para importação e circulação do bem.

9.2.12.1.5. Da Garantia e Pós-Venda:

- a) Disponibilidade e prazo de atendimento da assistência técnica e reposição de peças;
- b) Não cumprimento das condições de garantia estabelecidas pelo fabricante ou fornecedor.

9.2.12.1.6. De Outros Riscos:

- a) Variação cambial significativa (se aplicável, para bens importados ou componentes);
- b) Eventos de força maior e caso fortuito que afetem a capacidade de qualquer das partes de cumprir suas obrigações.

9.2.12.2. A responsabilidade pela gestão de cada risco identificado será atribuída em regra à CONTRATADA, e a depender da natureza do risco e a capacidade de controle da parte, poderá ser compartilhada com a CONTRATANTE.

9.2.12.3. As partes se comprometem a atuar de forma diligente na identificação, análise e tratamento dos riscos a elas alocados, informando imediatamente à outra parte sobre qualquer evento que possa configurar risco ou atraso na execução do contrato.

9.2.12.4. A ocorrência de um evento de risco alocado a uma das partes, cujas consequências não puderem ser mitigadas com a devida diligência, poderá ensejar a aplicação das penalidades contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil ou administrativa cabível, conforme o grau de culpa e o impacto gerado.

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

10.2 Quando houver autorização de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.3. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação necessários para a execução do objeto.

10.3.1. A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, documentação que comprove a capacidade da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

10.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que atuar com dolo ou culpa, incorrendo nas condutas previstas pelo art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse público e coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do procedimento de Pregão Eletrônico, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

11.2. O atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega dos materiais, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, no cumprimento do prazo de entrega dos materiais, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, no cumprimento do prazo de entrega dos materiais, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do CONTRATANTE, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

11.3. A CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, pela falta o subitem 17.1.1 do Edital, quando não se justificar penalidade mais grave;

11.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos subitens 17.1.1, 17.1.4 e 17.1.6 do Edital;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos subitens 17.1.3, 17.1.5, 17.1.7 do Edital;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos subitens 17.1.2 e de 17.1.8 a 17.1.12; 17.3.3 do Edital.

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 do Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12 do Edital, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 17.2 do Edital não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 17.3.2 do Edital.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste contrato, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na regulamentação municipal da Lei Federal nº 14.133/2021

11.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município de Lambari D'Oeste/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

11.10.1. Em se tratando de objeto vinculado a recurso repassado pelo Estado de Mato Grosso – quando for o caso –, a publicidade das penalidades será ampliada com publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS:

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencadas:

13.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

13.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal nº. 14.133/2021;

13.1.3 fiscalizar sua execução;

13.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5 quando for o caso, ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

13.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais; e

13.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais cometidas pela CONTRATADA, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

14.2.4. Haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade do contrato;

14.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. Do Reajuste.

14.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/04/2025.

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

14.5.2 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

14.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei Federal n.º 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pelo CONTRATANTE, o qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato; e

14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;

14.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.11. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

14.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.12.1. A data base para contagem do início da inadimplência, começara a correr decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal com a respectiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

15.1. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES:

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE:

17.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, sítio oficial da internet e Diário Oficial do Município de Lambari D'Oeste/MT e na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1. Em se tratando de objeto vinculado a recurso repassado pelo Estado de Mato Grosso – quando for o caso –, a publicidade do contrato, será ampliada com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA POLÍTICA PROTEÇÃO DE DADOS:

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso às Informações), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratadas, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO:

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações, bem como os Decretos Municipais que a regulamentam; Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações aplicáveis ao caso.

19.2. Fica estabelecido a aplicação dos princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado nos casos omissos, conforme estabelecido pelo artigo 89, *caput* da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.3. Em se tratando de objeto fornecido mediante custeio de recursos federais, aplicar-se-á com prioridade a legislação de regulamentação do Governo Federal, naquilo que não contrariar norma específica do instrumento convocatório ao certame e seus anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:

20.1. O fornecimento do item objeto do presente contrato, será realizado de acordo com a adjudicação por menor preço, conforme estabelecido no edital e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. O item/bem, ou objeto contratado deverá ser entregue/fornecido de forma individualizada, respeitando os quantitativos e especificações estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos do edital. A adjudicatária de cada item deverá atender aos seguintes requisitos:

I – A entrega dos produtos ou a prestação dos serviços deverá ocorrer nos locais e prazos especificados pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;

II – Caso o fornecedor adjudicado em determinado item não cumpra com suas obrigações, poderá ser convocado o licitante subsequente, conforme regras de contratação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis;

III – O fornecimento será realizado de acordo com a necessidade da Administração, podendo ser parcelado ou integral, conforme especificado no pedido de fornecimento;

IV – As despesas relativas ao transporte, embalagem, seguro e quaisquer outros encargos necessários à entrega dos produtos ou à prestação dos serviços correrão por conta da empresa adjudicatária, sem custos adicionais para a Administração;

V – A Administração poderá recusar produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas, sendo obrigação da adjudicatária providenciar a substituição sem ônus adicionais; e

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

VI – Nos casos em que houver necessidade de execução parcelada do fornecimento, a Administração emitirá requisição formal, observando-se os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.1. O Foro da Comarca de Rio Branco/MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lambari D'Oeste/MT, 15 de julho de 2025.

MUNICIPIO DE LAMبارI D'OESTE – MT
CNPJ: 37.465.408/0001-49
MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO/CONTRATANTE

MERAK SOLUCOES LTDA - EPP
50.608.535/0001-18
TOMAZ ASSIS FERREIRA JUNIOR
PESSOA JURÍDICA CONTRATADA

Ciente:

LAILA LORAYNE PEREIRA JARDIM
Matrícula n.º 2664
Gestora do Contrato

REGINA DE SOUZA BORTOLOZZO
Matrícula n.º 2547
Fiscal do Contrato

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

Testemunhas:

1

CPF/MF n.º

2

CPF/MF n.º

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@lambaridoeste.mt.gov.br

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 0045/25/2025

Última atualização 18/07/2025

Local: Lambari D'Oeste/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE**Unidade executora:** 2 - PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000015/25 **Categoria do processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 18/07/2025 **Data de assinatura:** 15/07/2025 **Vigência:** de 17/07/2025 a 13/01/2026**Id contrato PNCP:** 37465408000149-2-000038/2025 **Fonte:** Fiorilli Software**Id contratação PNCP:** [37465408000149-1-000020/2025](#)**Id CIPI:** 111.11-011**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA NOVA, DO TIPO RETROESCAVADEIRA, COM ZERO HORA DE USO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 921668/2021/MAPA.

 Portal Nacional de Contratações Públicas
R\$ 323.999,99[Entrar](#)**FORNECEDOR:****Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 50.608.535/0001-18 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** MERAK SOLUCOES LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO.pdf	18/07/2025	Contrato

Exibir: 1-1 de 1 itensPágina: < >[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.614.521/0001-00, com sede administrativa na Rua Pará, 1850, bairro Jardim Santa Helena, Nova Ubiratã MT, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Edegar José Bernardi, e do outro lado a empresa **5A MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.179.675/0001-71, e estabelecida a Avenida Santos Dumont, n.º 1665, bairro Santa Bárbara, cidade de Criciúma SC, fone 48-99168-3447, e-mail licitacao@5amaquinas.com, neste ato representada pelo Sr. Lucas Niero Budny, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n° **025/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de trator agrícola, rolo compactador liso vibratório e uma carreta tanque 10.500 litros, conforme descrição constante no termo de referência anexo do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n° 025/2025, para Registro de Preços.

ITEM	COD SIST	COD TCE	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	68371	00061485	TRATOR AGRICOLA, COM TRACÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL, 100CV DE POTÊNCIA MINIMO, TRANSMISSÃO SINCRONIZADA DE NO MINIMO 16 DE VELOCIDADE, POSTO DE OPERAÇÃO DO TIPO PLATAFORMA, ENGATE COM LEVANTE DE 03 PONTOS, TOMADA DE POTENCIA INDEPENDENTE COM 540 RPM OU SUPERIOR, COM CONTRAPESOS, COMANDO HIDRAULICO	UND	01	207.000,00	207.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 14.133/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de Nova Ubiratã MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO n° 025/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos/serviços em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. Requer atenção e cumprimento ao decreto municipal nº 071/2023, realizado na data do dia 18 de agosto de 2023, sobre a retenção do imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, autarquias e fundações municipais pelo fornecimento de bens e serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.2. Os maquinários deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.1.2.1. Os maquinários, deverão ser entregues na secretaria municipal de obras, localizada na rua Pedro Duarte nº 371, centro de Nova Ubiratã-MT, nas quantidades solicitadas após pedido ou autorização de fornecimento expedido pelo Departamento de Compras.

4.1.3. Os maquinários poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

4.1.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.1.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES.

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã:

5.1.1. Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no serviço, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiverem menores que os registrados.



- 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;
- 5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.7. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.8. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Sempre que notificada, o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;
- 5.2.2. Atender a ordem de Fornecimento do Município.
- 5.2.3. Fornecer os itens objeto desta ata solicitados pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.4. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 5.2.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;
- 5.2.7. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- 5.2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 5.2.9. Quando a contratada fornecer os equipamentos e o veículo, antes do recebimento definitivo dos bens, os mesmos deverão passar por inspeção, realizados por servidor autorizado do Município de Nova Ubiratã – MT.
- 5.2.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Nova Ubiratã – MT.
- 5.2.11. O Município de Nova Ubiratã – MT reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.
- 5.2.12. Todas as despesas concernentes ao objeto desta ata serão às expensas da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição/prestação de serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.



6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata a presente Ata, são recursos próprios do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

8.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

8.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.



- 8.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1.
- 8.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1.
- 8.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Nova Ubiratã MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 8.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).
- 8.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.
- 8.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.
- 8.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.
- 8.2.14. A aplicação de advertência e multas por atraso na entrega, **não** estará sujeito a abertura de processo administrativo, bastando apenas a comprovação do atraso e não apresentação de justificativa suficiente e cabível pelo atraso.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, somente podendo ser reajustado no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preço por prazo superior a 12 (doze) meses;
- 9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas' que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 9.1.2 – Em caso de eventuais reajustes será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos que venha a substituí-lo, de acordo com a legislação vigente.
- 9.1.3 - O reajuste dos valores contratuais ocorrerá anualmente, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
- 9.1.4 - O reajuste será calculado aplicando-se o percentual de variação acumulada do índice aplicado nos doze meses anteriores ao mês do reajuste.
- 9.1.5 - O valor reajustado será aplicado a partir do primeiro mês subsequente à data de cálculo, incidindo sobre todas as parcelas futuras do contrato.
- 9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo tendo como base o desequilíbrio econômico financeiro, caso seja aceito pela administração.
- 9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.
- 9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.



9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro **MENOR PREÇO POR ITEM** registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro MENOR PREÇO POR ITEM e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

10.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

10.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;

10.2.7. Sempre que ficar constatada que a prestadora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificações exigidas na licitação.

10.3. A comunicação de rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 2 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o registro de preço a parti da última publicação.

10.4. A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências da ata.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento na lei 14.133/2021 deverá ser notificada.



10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

10.6. Aplicar-se no que couber o disposto nos artigos 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. Os fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado**, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2. Os fornecimentos decorrentes desta ata serão formalizados através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão eletrônico nº. 025/2025, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

14.1. O MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, responsabilizando-se a(o) CONTRATADA(O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;



c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBI RATÃ será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

d) as partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

e.1.1) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

e.1.2) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.3) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

14.2. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBI RATÃ.

14.3. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

14.4. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

14.5. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBI RATÃ, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser provocada(o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.6. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA UBI RATÃ interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

14.7. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRONICO nº 025/2025 a proposta da empresa **5A MÁQUINAS LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.



15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Ubiratã/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Ubiratã MT, 23 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ MT
EDEGAR JOSÉ BERNARDI
Prefeito
PROMISSÁRIO COMPRADOR

5A MÁQUINAS LTDA
PROMITENTE FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

FRANCINE OLIVEIRA

BRUNA DE SOUZA RIMAR FURQUIM

[Atas](#)

Ata nº 74/2025

Última atualização 23/06/2025

Local: Nova Ubiratã/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 23/06/2025 **Data de assinatura:** 23/06/2025 **Vigência:** de 23/06/2025 a 23/06/2026**Id ata PNCP:** 01614521000100-1-000028/2025-000003 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda**Id contratação PNCP:** [01614521000100-1-000028/2025](#)**Objeto:**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de trator agrícola, rolo compactador liso vibratório e uma carreta tanque 10.500 litros.

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
ATA DE REGISTRO DE PRECOS	23/06/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1 < >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

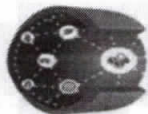


**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
ADITIVO Nº 001/2025**

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Paulo Sergio Battisti, portador da Cédula de Identidade nº 2039682576 e do CPF nº 539.357.300-63, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAIÇARA, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PALMITINHO, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, TUNAS, VIADUTOS, VISTA ALEGRE e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência da presente ata, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, **homologada em 07/07/2025**, CONSIDERANDO DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CANCELAMENTO EM 16/07/2025, resolve **CANCELAR O REGISTRO DO ITEM 003 DA EMPRESA SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** e permanecendo inalterados os demais itens das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

1 - EMPRESA: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ **06.224.121/0008-70**, COM SEDE NA ROD RS 153, 391, CEP 99034-600, MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO/RS, TELEFONE: **54 2104-4150**, WHATSAPP **54 996211187**, E-MAIL leandro.rocha@sharkmaquinas.com.br NESTE ATO REPRESENTADO POR LEANDRO ROCHA BRKANITCH, PORTADOR DO CPF 881.892.280-72.

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
001	MOTONIVELADORA, NOVA, ZERO HORA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA NEW HOLLAND, MODELO RG140.B EVO, COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025. PESO OPERACIONAL: 15.353 KG. MOTOR A DIESEL MODELO 6.7 L TIER III FPT DA MESMA MARCA DA FABRICANTE OU GRUPO DA FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 4 TEMPOS, INJEÇÃO DIRETA, 6 CILINDROS (EM LINHA), POTÊNCIA BRUTA (HP) (SAE J1995) A 2.200 RPM: 153/ 173/220 HP - POTÊNCIA LÍQUIDA (HP) (SAE J1349) A 2.200 RPM: 140/ 160 HP, ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, CERTIFICAÇÃO MAR-1/TIER III DE EMISSÃO DE POLUENTES E AFTERCOOLER. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 360 LITROS. TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA TIPO "POWERSHIFT" COM CONVERSOR DE TORQUE EQUIPADO COM LOCK-UP (BLOQUEIO DO CONVERSOR DE TORQUE TORNANDO A TRANSMISSÃO TIPO DIRECT DRIVE). CONTROLE ELETRÔNICO COM 6 VELOCIDADES À FRENTE E 3 À RÉ. PROTEÇÃO CONTRA REVERSÃO DE SENTIDO, SOBREVELOCIDADE E REDUÇÃO DE MARCHAS. MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE FALHAS E SISTEMA AUXILIAR DE DESLOCAMENTO EM CASO DE FALHA (GO HOME). MARCHA VELOCIDADES (KM/H) AVANTE RÉ 1ª 5,0 5,3 2ª 7,7 12,6 3ª 11,9 29,2 4ª 18,4 5ª 27,7 6ª 42,8 LÂMINA CENTRAL COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, EXCLUSIVO PERFIL EVOLVENTE ROLL AWAY, COM FACAS E BORDAS CORTANTES SUBSTITUÍVEIS. CONTROLE DE DESLOCAMENTO LATERAL E ANGULAR OPERADO HIDRAULICAMENTE. DIMENSÕES (COMPRIMENTO X ALTURA X ESPESSURA) 3.658 X 622 X 22 (STD), ELEVAÇÃO MÁXIMA DO SOLO 444 MM, ÂNGULO MÁXIMO DO TALUDE (AMBOS OS LADOS) 90º, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DA LÂMINA 40º À FRENTE 5º PARA TRÁS, PROFUNDIDADE DE CORTE 711 MM, DESLOCAMENTO LATERAL DA LÂMINA	NEW HOLLAND MODELO RG140.B EVO	25 UN	1.039.000,00	25.975.000,00



	<p>ESQUERDA 533 MM, DIREITA 686 MM, ALCANCE LATERAL MÁXIMO FORA DOS PNEUS COM DESLOCAMENTO DO CÍRCULO E SELA GIRADA NA ÚLTIMA POSIÇÃO DIREITA 1.912 MM, ESQUERDA 1.715 MM. PNEUS NOVOS 14X24 – 12L – G2 – SEM CÂMARA, CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATALOGO DO MODELO. ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ. CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS, CINTO DE SEGURANÇA 3”, SUSPENSÃO MECÂNICA, PAINEL DE INSTRUMENTOS COM SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E.D.M (ELETRONIC DATA MONITOR), ACELERADOR MANUAL, ACELERADOR DE PEDAL, CHAVE GERAL, COLUNA DE DIREÇÃO AJUSTÁVEL, ESCADA DE ACESSO EM AMBOS OS LADOS, LIMPADOR DE PARA BRISA DIANTEIRO, LUZ DE TETO, RETROVISORES INTERNO E EXTERNOS, TOMADA DE 12 VOLTS, PORTA-COPOS E PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO COM ALTO-FALANTES, LIMPADORES FRONTAIS INFERIORES E LIMPADOR TRASEIRO, GANCHO PARA PENDURAR CASACO. TODAS AS CABINES ROPS/FOPS SÃO CERTIFICADAS CONFORME AS NORMAS SAE J1040 (ROPS) E SAE J231 (FOPS). DIREÇÃO TIPO HIDROSTÁTICA, BOMBA ENGRENAGENS, 2 CILINDROS, ÂNGULO DE GIRO 42º, DIREÇÃO SUPLEMENTAR INTEGRADA AO SISTEMA DE DIREÇÃO. ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO (PARA DIREITA E ESQUERDA) 25º, RAIOS DE GIRO (MEDIDO POR FORA DOS PNEUS) 7.250 MM. EQUIPADA COM ESCARIFICADOR TRASEIRO 5 DENTES, RIPPER TRASEIRO 3 DENTES E CONTRAPESO DIANTEIRO. COMPRIMENTO TOTAL: 8.957 MM. LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU: 2.495 MM. ALTURA ATÉ O TOPO DA CABINE: 3.400 MM. SISTEMA HIDRÁULICO: CONTROLES TOTALMENTE HIDRÁULICOS TIPO <i>LOAD AND FLOW SENSE</i>. CIRCUITOS DE CENTRO FECHADOS, BOMBA: PISTÕES AXIAIS DE FLUXO VARIÁVEL. EQUIPADA COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA MÁQUINA PELO CONTRATANTE. DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DA MÁQUINA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE HORAS A CONTAR DE EFETIVO RECEBIMENTO DA MÁQUINA PELO CONTRATANTE, A EMPRESA SHARK MAQUINAS RESPONSABILIZARÁ PELAS MANUTENÇÕES PERIÓDICAS E CORRETIVAS DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS QUE APRESENTAREM DEFEITOS (REVISÕES, INSPEÇÕES E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E PREDITIVAS DE FÁBRICA), DEVENDO A MANUTENÇÃO SER REALIZADA NO TERRITÓRIO DO CONTRATANTE, EM LOCAL INDICADO POR ESTE, ARCANDO COM AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS, ALÉM DO DESLOCAMENTO, MÃO DE OBRA, FILTROS, ÓLEO DO MOTOR, HIDRÁULICO E OUTROS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELA FABRICANTE EM PASSO FUNDO – RS, DISTÂNCIA INFERIOR A 400 QUILOMETROS DE TODOS OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO.</p>				
003	<p>MOTONIVELADORA, NOVA, ZERO HORA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA NEW HOLLAND, MODELO RG170.B, COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025. PESO OPERACIONAL: 17.172 KG. MOTOR A DIESEL MODELO 6.7 L TIER III FPT DA MESMA MARCA DA FABRICANTE OU GRUPO DA FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 6 CILINDROS (EM LINHA), POTÊNCIA BRUTA</p>	NEW HOLLAND MODELO RG170.B	32 UN	1.130.000,00	36.160.000,00



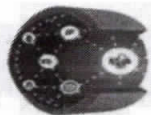
(HP) (SAE J1995) A 2.200 RPM: 193/ 205/220 HP – POTÊNCIA LÍQUIDA (HP) (SAE J1349) A 2.200 RPM: 178/ 190/ 205 HP, ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, CERTIFICAÇÃO MAR-1/TIER III DE EMISSÃO DE POLUENTES E AFTERCOOLER. 4 TEMPOS, INJEÇÃO DIRETA. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 360 LITROS. TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA TIPO "POWERSHIFT" COM CONVERSOR DE TORQUE EQUIPADO COM LOCK-UP (BLOQUEIO DO CONVERSOR DE TORQUE TORNANDO A TRANSMISSÃO TIPO DIRECT DRIVE). CONTROLE ELETRÔNICO COM 6 VELOCIDADES À FRENTE E 3 À RÉ. PROTEÇÃO CONTRA REVERSÃO DE SENTIDO, SOBREVELICIDADE E REDUÇÃO DE MARCHAS. MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE FALHAS E SISTEMA AUXILIAR DE DESLOCAMENTO EM CASO DE FALHA (GO HOME). MARCHA VELOCIDADES (KM/H) AVANTE RÉ 1ª 5,2 5,5 2ª 8,1 13,1 3ª 12,4 30,3 4ª 19,2 5ª 28,7 6ª 44,1 LÂMINA CENTRAL COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, EXCLUSIVO PERFIL EVOLVENTE ROLL AWAY, COM FACAS E BORDAS CORTANTES SUBSTITUÍVEIS. CONTROLE DE DESLOCAMENTO LATERAL E ANGULAR OPERADO HIDRAULICAMENTE. DIMENSÕES (COMPRIMENTO X ALTURA X ESPESSURA) 3.962 X 671 X 22 (STD), ELEVÇÃO MÁXIMA DO SOLO 441 MM, ÂNGULO MÁXIMO DO TALUDE (AMBOS OS LADOS) 90º, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DA LÂMINA 40º À FRENTE 5º PARA TRÁS, PROFUNDIDADE DE CORTE 711 MM, DESLOCAMENTO LATERAL DA LÂMINA ESQUERDA 533 MM, DIREITA 686 MM, ALCANCE LATERAL MÁXIMO FORA DOS PNEUS COM DESLOCAMENTO DO CÍRCULO E SELA GIRADA NA ÚLTIMA POSIÇÃO DIREITA 1.912 MM, ESQUERDA 1.715 MM. NOTA 1: PARA ALCANCE DA LÂMINA COM A MÁQUINA ARTICULADA EM 25º, DEVE SE ADICIONAR 684 MM PARA QUALQUER DIMENSÃO. NOTA 2: MÁQUINAS COM PNEUS E LÂMINAS NA CONFIGURAÇÃO STD. PNEUS NOVOS 17,5X25 12L CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATALOGO DO MODELO. ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ. CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS, CINTO DE SEGURANÇA 3", SUSPENSÃO MECÂNICA, PAINEL DE INSTRUMENTOS COM SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E.D.M (ELETRONIC DATA MONITOR), ACELERADOR MANUAL, ACELERADOR DE PEDAL, CHAVE GERAL, COLUNA DE DIREÇÃO AJUSTÁVEL, ESCADA DE ACESSO EM AMBOS OS LADOS, LIMPADOR DE PARA BRISA DIANTEIRO, LUZ DE TETO, RETROVISORES INTERNO E EXTERNOS, TOMADA DE 12 VOLTS, PORTA COPOS E PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO COM ALTO FALANTES, LIMPADORES FRONTAIS INFERIORES E LIMPADOR TRASEIRO, GANCHO PARA PENDURAR CASACO. TODAS AS CABINES ROPS/FOPS SÃO CERTIFICADAS CONFORME AS NORMAS SAE J1040 (ROPS) E SAE J231 (FOPS). DIREÇÃO TIPO HIDROSTÁTICA, BOMBA ENGENHAGENS, 2 CILINDROS, ÂNGULO DE GIRO 42º, DIREÇÃO SUPLEMENTAR INTEGRADA AO SISTEMA DE DIREÇÃO. ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO (PARA DIREITA E ESQUERDA) 25º, RAIO DE GIRO (MEDIDO POR FORA DOS PNEUS) 7.250 MM. EQUIPADA COM ESCARIFICADOR TRASEIRO 5 DENTES, RIPPER TRASEIRO 3 DENTES E CONTRAPESO DIANTEIRO. COMPRIMENTO TOTAL: 8.957 MM. LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU: 2.631 MM. ALTURA ATÉ O TOPO DA CABINE: 3.400 MM. SISTEMA HIDRÁULICO: CONTROLES TOTALMENTE HIDRÁULICOS TIPO *LOAD AND FLOW SENSE*. CIRCUITOS DE CENTRO FECHADOS, BOMBA: PISTÕES AXIAIS DE FLUXO VARIÁVEL. EQUIPADA COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE,



<p>CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA MÁQUINA PELO CONTRATANTE. DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DA MÁQUINA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE HORAS A CONTAR DE EFETIVO RECEBIMENTO DA MÁQUINA PELO CONTRATANTE, A EMPRESA SHARK MÁQUINAS RESPONSABILIZARÁ PELAS MANUTENÇÕES PERIÓDICAS E CORRETIVAS DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS QUE APRESENTAREM DEFEITOS (REVISÕES, INSPEÇÕES E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E PREDITIVAS DE FÁBRICA), DEVENDO A MANUTENÇÃO SER REALIZADA NO TERRITÓRIO DO CONTRATANTE, EM LOCAL INDICADO POR ESTE, ARCANDO COM AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS, ALÉM DO DESLOCAMENTO, MÃO DE OBRA, FILTROS, ÓLEO DO MOTOR, HIDRÁULICO E OUTROS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELA FABRICANTE EM PASSO FUNDO - RS, DISTÂNCIA INFERIOR A 400 QUILOMETROS DE TODOS OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO. ENTREGA TÉCNICA E TREINAMENTO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO PARA MOTONIVELADORA PARA OS SERVIDORES DESIGNADOS PELOS MUNICÍPIOS. MANUAL DO OPERADOR EM PORTUGUÊS. CERTIFICADO DO FABRICANTE ISO 9001, ISO 14001. CÓDIGO FINAME: 03670696</p>				
--	--	--	--	--

2 - EMPRESA: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA, CNPJ **14.767.899/0001-87**, COM SEDE NA RODOVIA RSC 453, KM 0,2, Nº 5150, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP 95800-000, MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, TELEFONE/WHATSAPP **51 98414-1127**, E-MAIL faturamento@graimpex.com.br, NESTE ATO REPRESENTADO POR RENE LUÍS HECK, PORTADOR DO CPF 392.237.360-72.

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
002	MOTONIVELADORA TIPO 2 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MARCA XCMG, MODELO GR1905BR. NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL 16.250 KG; MOTOR A DIESEL, 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA 168 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 380 LITROS; TRANSMISSÃO COM 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM AR-CONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÓMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL 10.360MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, 2.625 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, 3.470 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.	MARCA XCMG MODELO GR1905BR	25 UM	768.500,00	19.212.500,00
004	MOTONIVELADORA TIPO 4 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MARCA XCMG, MODELO GR1803BR NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DE 6	MARCA XCMG MODELO GR1803BR	26 UN	753.500,00	19.591.000,00



CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA 190HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 280 LITROS; TRANSMISSÃO COM 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM AR-CONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DOOPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL 8.900 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, 2.625 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, 3.420 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.				
---	--	--	--	--

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é válido por 12 (doze) meses, **contar de 07/07/2025**, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de **R\$ 100.938.500,00**, conforme demonstrativo acima.

4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

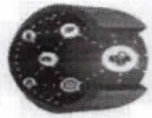
5.3. **As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 90 (noventa) dias, em horário de expediente do OP.**

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.



5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5.7. **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.**

5.8. O pagamento somente ocorrerá após a entrega técnica do bem ao ente adquirente do item.

5.9. **Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.**

5.10. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

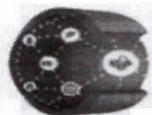
7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.



8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

10.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

10.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

10.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

10.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

11. FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

12. CÓPIAS

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Erechim, em 16 de julho de 2025.

Órgão Gerenciador - CIRAU

Representantes das Empresas

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Assinada na Original

GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA

**ANEXO VII – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE
"REGISTRO DE PREÇOS"****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025**

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA** através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS", com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

MUNICÍPIO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04
ÁUREA	1	1	1	1
BARÃO DE COTEGIPE	1	1	1	1
BARRA DO RIO AZUL	1	0	1	0
BOA VISTA DAS MISSÕES	2	2	2	2
CAIÇARA	0	0	3	0
CARLOS GOMES	1	1	1	1
CENTENÁRIO	1	1	1	1
CHARRUA	1	1	1	1
COXILHA	1	1	1	1
CRUZALTENSE	0	0	1	0
ENTRE RIOS DO SUL	1	1	1	1
EREBANGO	1	1	1	1
ERECHIM	1	1	1	1
ESTAÇÃO	1	1	1	1
ESTAÇÃO	1	1	1	1
FLORIANO PEIXOTO	1	1	1	1
GAURAMA	1	1	1	1
GETÚLIO VARGAS	1	1	1	1
GRAMADO DOS LOUREIROS	1	1	1	1
MARIANO MORO	1	1	1	1
NÃO-ME-TOQUE	1	1	1	1
PALMITINHO	0	1	1	1
PAULO BENTO	1	1	1	1
PONTE PRETA	1	1	1	1
PONTE PRETA	1	0	1	0
SÃO VALENTIM	1	1	1	1
SERTÃO RS	0	0	2	1
SEVERIANO DE ALMEIDA	0	1	0	0
TAQUARUÇU DO SUL	1	1	0	0
VIADUTOS	0	0	0	1
VISTA ALEGRE	0	0	1	1
TOTAL	25	25	32	26

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

ERECHIM/RS, 07/07/2025.

PAULO SERGIO BATTISTI
Presidente do CIRAU

Ata de Registro de Preços 002 2025 PE 002 2025 - AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA ADITIVO 001.pdf

Documento número #19d3e585-fa63-418b-962b-6d8841c082af

Hash do documento original (SHA256): dc0649a35857b97372640ed8e6822bd8b16d21ca2b350f70cb62958f9431fb9d

Hash do PAdES (SHA256): 83e7fc57dad3a9e3d952bfc52af136f39a3d1a96307d23d3ef80cd81e25b72eb

Assinaturas

✓ **LEANDRO ROCHA BRKANITCH**

CPF: 881.892.280-72

Assinou como representante legal em 16 jul 2025 às 16:00:26

Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 08 jul 2026

✓ **PAULO SERGIO BATTISTI**

CPF: 539.357.300-63

Assinou como presidente em 16 jul 2025 às 16:02:46

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 10 jan 2028

Log

- 16 jul 2025, 15:57:15 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f criou este documento número 19d3e585-fa63-418b-962b-6d8841c082af. Data limite para assinatura do documento: 15 de agosto de 2025 (15:57). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 16 jul 2025, 15:59:07 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 21 de julho de 2025 (17:00).
- 16 jul 2025, 15:59:07 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: cirau@cirau.com.br para assinar como presidente, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PAULO SERGIO BATTISTI e CPF 539.357.300-63.
- 16 jul 2025, 15:59:07 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: leandro.rocha@sharkmaquinas.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LEANDRO ROCHA BRKANITCH e CPF 881.892.280-72.

- 16 jul 2025, 16:00:26 LEANDRO ROCHA BRKANITCH assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 881.892.280-72. IP: 177.67.225.226. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -28.278784 e longitude -52.4353536. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1262.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 jul 2025, 16:02:46 PAULO SERGIO BATTISTI assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 539.357.300-63. IP: 132.255.34.14. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.8902 e longitude -52.2218. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1262.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 jul 2025, 16:02:48 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 19d3e585-fa63-418b-962b-6d8841c082af.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 19d3e585-fa63-418b-962b-6d8841c082af, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

[Home](#) > [Atas](#)

Ata nº 002/2025

Última atualização 18/07/2025

Local: Erechim/RS **Órgão:** CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIAO DO ALTO URUGUAI - CIRAU**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 18/07/2025 **Data de assinatura:** 16/07/2025 **Vigência:** de 16/07/2025 a 16/07/2026**Id ata PNCP:** 11074898000169-1-000011/2025-000001 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOTONIVELADORA NOVA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
ARP 002_2025 PE 002 2025 - AQUISICAO DE MOTONIVELADORA ADITIVO	18/07/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

[✉ https://portaldeservicos.gestao.gov.br](https://portaldeservicos.gestao.gov.br)[☎ 0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 08/07/2025 18:29:48

Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Material

Exercício (Ano da Compra): 2025

Descrição/Código do Material: (00088494) RETROESCAVADEIRAS - RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS\, TRACAO 4X4\, MOTOR DIESEL\, NOVO\, ANO DE FABRICACAO CORRENTE\, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO\, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL COM POTENCIA BRUTA (NOMINAL) DE NO MINIMO 85 HP\, CAPACIDADE MINIMA DA CACAMBA CARREGADEIRA 0\,75 M³ E CAPACIDADE MINIMA DA CONCHA DE 0\,17 M³\, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6.400 KG\, COM PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MINIMA DE 4 METROS. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS EXIGIDOS PELO CODIGO BRASILEIRO DE TRANSITO. A MARCA OFERTADA DEVERA POSSUIR ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE ENTREGA DA MAQUINA.

Valor Máximo Unit do Material
R\$324000,00

Média Saneada Global
R\$324000,00

Mediana Valor Unit do Material
R\$324000,00

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Un. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação	
1	PM DE MIRASSOL DOESTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000021/2025	00088494	RETROESCAVADEIRAS	(00088494) RETROESCAVADEIRAS - RETROESCAVADEIRA SO..	1	UNIDADE	R\$ 324.000,00	11.260.925/0003-50	11260925000350	13/05/2025



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Porto Esperidião-MT, 10 de abril de 2025.

Prezados,

Por meio deste, a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT solicita orçamento para a contratação abaixo, com o objetivo de abrir um Processo Licitatório.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINARIOS AGRICOLAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PORTO ESPERIDIAO- MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TRATOR AGRICOLA DE RODAS, NOVO ZERO HORA, MOTOR A DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 80 CV, TRAÇÃO 4X4, CAPOTA DE PROTEÇÃO AO OPERADOR	01		
2	RETROESCAVADEIRA , NOVA, ZERO HORA, MOTOR A DIESEL, POTENCIA MINIMA 85 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO 6.956KG, TRAÇÃO 4X4, CAPACIDADE MINIMA CARREGADEIRA 0,88M ³ , CAPACIDADE MINIMA ESCAVADEIRA 0,20M ³	02		
3	MOTONIVELADORA , NOVA, ZERO HORA, MOTOR A DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 180HP, PESO OPERACIONAL MINIMO 15.500KG, TRAÇÃO 4X4, CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR CONDICIONADO, LAMINA MINIMA DE 3,960M, RIPPER TRASEIRO COM NO MINIMO 5 DENTES.	01		

Prazo para resposta do orçamento 5 (cinco) dias úteis;


Proposta de Preços deverá constar:

Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone e o responsável pelo orçamento (ASSINADAS).

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que possam ser necessários.

Agradecemos antecipadamente pela atenção a esta solicitação.

Atenciosamente,


GIULIANA MENKES NEGRO
COORD. DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
PORTARIA 089/2025

1

ORÇAMENTO MAQUINARIO AGRICOLA PARA PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO



De <compras@portoesperidiao.mt.gov.br>

Para <paulo.lima@r3tratorpecas.com.br>

Data 2025-04-10 10:43

 ORÇAMENTO MAQUINARIO AGRICOLA001.pdf (~406 KB)

Bom dia, segue anexo pedido de orçamento para processo licitatorio.

--

Giuliana Menkes Negro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO - MT

COORDENADORA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO



28/04/2025

🔒 As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar o conteúdo dessas conversas. Clique para saber mais.

Bom dia 1

Bom dia 10:13

sou Giuliana do setor de Compras da prefeitura de Porfó Esperidião 1

gostaria de aderir a Ata de registro de preço n 24/2024 -item 11 -
RETROESCAVADEIRA 295.000,00 1

Então não estamos disponibilizando 10:14

Devido ao valor baixo 10:15



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Porto Esperidião-MT, 14 de maio de 2025.

Prezados,

Por meio deste, a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT solicita orçamento para a contratação a seguir, com o objetivo de abrir um Processo Licitatório.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINARIOS AGRICOLAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PORTO ESPERIDIAO- MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TRATOR AGRICOLA DE RODAS, NOVO ZERO HORA, MOTOR A DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 80 CV, TRAÇÃO 4X4, CAPOTA DE PROTEÇÃO AO OPERADOR	01		
2	RETROESCAVADEIRA , NOVA, ZERO HORA, MOTOR A DIESEL, POTENCIA MINIMA 85 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO 6.956KG, TRAÇÃO 4X4, CAPACIDADE MINIMA CARREGADEIRA 0,88M ³ , CAPACIDADE MINIMA ESCAVADEIRA 0,20M ³	02		
3	MOTONIVELADORA , NOVA, ZERO HORA. MOTOR A DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 180HP, PESO OPERACIONAL MINIMO 15.500KG , TRAÇÃO 4X4, CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR CONDICIONADO, LAMINA MINIMA DE 3,960M, RIPPER TRASEIRO COM NO MINIMO 5 DENTES.	01		

Prazo para resposta do orçamento 5 (cinco) dias úteis;

Proposta de Preços deverá constar:


Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone e o responsável pelo orçamento

(ASSINADAS).

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que possam ser necessários.

Agradecemos antecipadamente pela atenção a esta solicitação.

Atenciosamente,


GIULIANA MENKES NEGRO
COORD. DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
PORTARIA 089/2025



Bom dia 10



sou Giuliana do setor de compras da Prefeitura de Porto Esperidião - M 10

gostaria de aderir a Ata de registro de preços n 17/2024 item 5 -
MOTONIVELADORA 591.870,00 10

teria alguma disponibilidade? 10

07/05/2025

Bom dia Giuliana, tudo bem? 07:55

Vou fazer o levantamento e te informo. 07:55

bom dia, obrigada 07

Bom dia Giuliana,

Após analisarmos, infelizmente não poderemos atender desta vez. Mas
pode contar conosco nas próximas!

Obrigado.

10:42



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Porto Esperidião-MT, 16 de julho de 2025.

Prezados,

Por meio deste, a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT solicita orçamento para a contratação abaixo, com o objetivo de abrir um Processo Licitatório.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINARIOS AGRICOLAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PORTO ESPERIDIAO- MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TRATOR AGRICOLA DE RODAS, NOVO ZERO HORA, MOTOR A DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 80 CV, TRAÇÃO 4X4, CAPOTA DE PROTEÇÃO AO OPERADOR ,	01		
2	RETROESCAVADEIRA , NOVA, ZERO HORA, MOTOR A DIESEL, POTENCIA MINIMA 85 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO 6.956KG, TRAÇÃO 4X4, CAPACIDADE MINIMA CARREGADEIRA 0,88M ³ , CAPACIDADE MINIMA ESCAVADEIRA 0,20M ³	01		
3	MOTONIVELADORA , NOVA, ZERO HORA, MOTOR A DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 180HP, PESO OPERACIONAL MINIMO 15.500KG , TRAÇÃO 4X4, CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR CONDICIONADO, LAMINA MINIMA DE 3,960M, RIPPER TRASEIRO COM NO MINIMO 5 DENTES.	01		

Prazo para resposta do orçamento 5 (cinco) dias úteis;


Proposta de Preços deverá constar:

Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone e o responsável pelo orçamento (ASSINADAS).

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que possam ser necessários.

Agradecemos antecipadamente pela atenção a esta solicitação.

Atenciosamente,


GIULIANA MENKES NEGRO
COORD. DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
PORTARIA 089/2025

1

**ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATORIO PREGÃO ELETRONICO - PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
- MT**



De <compras@portoesperidiao.mt.gov.br>

Para <DIRETORIAFORZA@GMAIL.COM>, <CONTABIL@ROMACMAIL.COM.BR>, <BIGUACU.COBRANCA@SHARKMAQUINAS.COM.BR>,
<CONTABILIDADE@MRAUDITORIACONTABIL.COM.BR>, <MEGAIMPORTADORAMAQUINAS@GMAIL.COM>

Data 2025-07-16 10:52

ORÇAMENTO MAQUINARIOS AGRICOLAS001.pdf(~455 KB)

Bom dia, tudo bem?

Vou fazer um processo licitatorio - PREGÃO ELETRONICO - MAQUINARIOS AGRICOLAS, e precisava desse orçamento em anexo...

Poderia contar com a gentileza de vcs?

Desde ja agradeço...

Giuliana Menkes Negro

COORDENADORA DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT

65 99972-0960

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/07/2025

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: TRATOR AGRÍCOLA 80CV

Período de: 01/01/2025

Período até: 08/07/2025

Consulta

DETALHAR	ORGÃO SUPERIOR DESTINATÁRIO	ÓRGÃO DESTINATÁRIO	FORNECEDOR	CPF/CNPJ DO FORNECEDOR	MUNICÍPIO DO FORNECEDOR	UF DO FORNECEDOR	CHAVE DA NFE	VALOR DA NOTA (R\$)	DATA DA EMISSÃO	SITUAÇÃO	NÚMERO
Nenhum registro encontrado											

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/07/2025

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS, NOVO, ZERO HORAS

Período de: 01/01/2025

Período até: 08/07/2025

Consulta

DETALHAR	ORGÃO SUPERIOR DESTINATÁRIO	ÓRGÃO DESTINATÁRIO	FORNECEDOR	CPF/CNPJ DO FORNECEDOR	MUNICÍPIO DO FORNECEDOR	UF DO FORNECEDOR	CHAVE DA NFE	VALOR DA NOTA (R\$)	DATA DA EMISSÃO	SITUAÇÃO	NÚMERO
Nenhum registro encontrado											

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/07/2025

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: RETROSCAVALDEIRA 85HP

Período de: 01/01/2025

Período até: 08/07/2025

Consulta

DETALHAR	ORGÃO SUPERIOR DESTINATÁRIO	ÓRGÃO DESTINATÁRIO	FORNECEDOR	CPF/CNPJ DO FORNECEDOR	MUNICÍPIO DO FORNECEDOR	UF DO FORNECEDOR	CHAVE DA NFE	VALOR DA NOTA (R\$)	DATA DA EMISSÃO	SITUAÇÃO	NÚMERO
Nenhum registro encontrado											

***DADOS ATUALIZADOS**

Dados atualizados até: 05/07/2025

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: RETROESCAVADEIRA, NOVA, ZERO HORA

Período de: 01/01/2025

Período até: 08/07/2025

Consulta

DETALHAR	ORGÃO SUPERIOR DESTINATÁRIO	ÓRGÃO DESTINATÁRIO	FORNECEDOR	CPF/CNPJ DO FORNECEDOR	MUNICÍPIO DO FORNECEDOR	UF DO FORNECEDOR	CHAVE DA NFE	VALOR DA NOTA (R\$)	DATA DA EMISSÃO	SITUAÇÃO	NÚMERO
Nenhum registro encontrado											

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/07/2025

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: MOTONIVELADORA 180HP

Período de: 01/01/2025

Período até: 08/07/2025

Consulta

DETALHAR	ORGÃO SUPERIOR DESTINATÁRIO	ORGÃO DESTINATÁRIO	FORNECEDOR	CPF/CNPJ DO FORNECEDOR	MUNICÍPIO DO FORNECEDOR	UF DO FORNECEDOR	CHAVE DA NFE	VALOR DA NOTA (R\$)	DATA DA EMISSÃO	SITUAÇÃO	NÚMERO
Nenhum registro encontrado											



MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT

Ata de Registro de Preço N° 26

PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 57/2025



No dia 12 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT**, inscrito(a) no CNPJ 03.755.477/0001-75, com sede à Rua Antonio Tavares n° 3310 CEP 76280-000 – Mirassol d'Oeste-MT, neste ato legalmente representado por **HECTOR ALVARES BEZERRA**, portador do CPF n° 03612793101, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA. CNPJ: 11.260.925/0003-50

Representante: LINJUN WANG

Telefone: (19) 3851-2400

Email: licitacoes@liugongla.com

Endereço: RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, 256 - PADRE MATHIAS, Cariacica - ES - 29157-100

Item	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Item: 1	Quantidade: 1,00	Unidade	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA	Preço Unitário: R\$ 324.000,00	Valor Total: R\$324.000,00
Descrição: RETROESCAVADEIRAS - RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, TRACAO 4X4, MOTOR DIESEL, NOVO, ANO DE FABRICACAO CORRENTE, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL COM POTENCIA BRUTA (NOMINAL) DE NO MINIMO 85 HP, CAPACIDADE MINIMA DA CACAMBA CARREGADEIRA 0,75 M³ E CAPACIDADE MINIMA DA CONCHA DE 0,17 M³, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6.400 KG, COM PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MINIMA DE 4 METROS. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS EXIGIDOS PELO CODIGO BRASILEIRO DE TRANSITO. A MARCA OFERTADA DEVERA POSSUIR ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE ENTREGA DA MAQUINA.						
Total: R\$ 324.000,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **12/05/2026**, a contar do dia **12/05/2025**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA.
11.260.925/0003-50

Assinado de forma digital por:
LINJUN WANG
11148776117

Dados: 12/05/2025 14:15:41

[Atas](#)

Ata nº 26/2025

Última atualização 12/05/2025

Local: Mirassol d'Oeste/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 12/05/2025 **Data de assinatura:** 12/05/2025 **Vigência:** de 12/05/2025 a 12/05/2026**Id ata PNCP:** 03755477000175-1-000030/2025-000001 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA**Id contratação PNCP:** [03755477000175-1-000030/2025](#)**Objeto:**

[LICITANET] - AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO N. 1808/2024 - SINFRA - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
relatorio_ata_registro_preco_completo1680.pdf	12/05/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.